Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.027, DE 1º DE AGÔSTO DE 1.969

REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI Nº 960, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.968, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R 150 e 151 T.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei nº 960, de 22 de novembro de 1.968, que "Dispõe sôbre - exclusão de juros e de percentagens nos preços dos serviços - de pavimentação asfáltica, de substituição de calçamento e de assentamento de paralelepípedos com recapeamento de asfalto e xecutados em vias e logradouros públicos locais".

ARTIGO 2º -- Os lançamentos correspondentes aos serviços de pavimentação asfáltica, de substituição de calçamento e de assentamento de paralelepípedos com recapeamento - de asfalto executados em vias e logradouros públicos locais,- já expedidos e retificados nos moldes fixados na lei ora revogada, estão sujeitos ao pagamento, mediante lançamentos aditivos, dos juros e demais encargos resultantes da aplicação dos dispositivos contidos no Título IX - Capítulos I e II, da Lei nº 786, de 15 de dezembro de 1.966, que "Institui o Código - Tributário do Município de Birigui".

PARÁGRAFO ÚNICO -- Os lançamentos correspondentes aos serviços acima referidos ainda não expedidos pelo Setor de Tributação, desta Prefeitura, a que se reportam os Editais números 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, de 1.969, serão efetuados já dentro das modalidades previstas no Título IX - Capítulos I e II, da Lei nº 786, de 15 de dezembro de 1.966.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao primeiro de agôsto de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, ao primeiro de agôsto - de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente